



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar **Modalidade concorrência**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Concorrência eletrônica, conforme arts. 6º, XXXVIII, 28, II e 29 da Lei 14.133/2021.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Transportes, Obras e Urbanismo

3. OBJETO

Constitui objetivo deste Estudo Técnico Preliminar a Contratação de empresa para execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para a repavimentação Asfáltica em CBUQ, de 1.107,50 m², em base asfáltica existente, aumentando a espessura em 4 cm, localizado na Rua da Matriz, no centro, Tunápolis/SC.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A respectiva contratação é a solução apresentada pelo Estudo Técnico Preliminar, haja vista que a pavimentação asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente é alternativa que melhor se aplica à situação apresentada, com a finalidade de repavimentação desta via para o trânsito e a trafegabilidade, sendo estas em especial, devido o forte atrativo turístico e via importante na conexão da cidade como um todo.

A contratação é necessária, pois a repavimentação, na referida rua é de asfalto com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente danificado ao longo dos tempos, e serve como forma de revitalização das ruas do centro da cidade a prefeitura optou pela pavimentação em asfalto. Além de que, ela não possui sinalização adequada, e vale salientar que esta obra irá melhorar a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente, razão pela qual a presente contratação decorre de demanda devidamente justificada pela Secretaria requisitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de pavimentação com asfalto CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, tem natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, a fim de executar serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no memorial descritivo.

Tanto no memorial descritivo, como no cronograma físico-financeiro foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, a), art. 17, § 2º, art. 28, inciso II e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os/As licitantes deverão demonstrar, por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atendimento das exigências contidas no edital, no que se refere a contratações com outros órgãos públicos ou empresas privadas, no serviço de maior relevância, que no caso é o de pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem contratados se mostram da forma especificada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresa para execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para a repavimentação Asfáltica em CBUQ de 1.107,50 m2, em base asfáltica existente, aumentando a espessura em 4 cm, localizado na Rua da Matriz, no centro de Tunápolis/SC.	global	1	R\$ 80.072,23	R\$ 80.072,23
TOTAL				R\$ 80.072,23	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Concorrência, uma vez que referidas obras não demandam de maior especificidade, podendo ser atendida a demanda por empresas localizadas na região.

Diante da especificidade do objeto, elaborado pelo setor de engenharia do município objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 80.072,23 (oitenta mil e setenta e dois reais, com vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução apresentada pela análise de possíveis alternativas demonstradas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, anexo à presente, é o fornecimento de materiais e prestação de serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

para a repavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua da matriz com 1.107,50 m², em base asfáltica existente, aumentando a espessura em 4 cm, localizado no centro, Tunápolis/SC.

A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor) apresentando ainda os seguintes fatores:

a) Rapidez na aplicação: A instalação do asfalto é um processo relativamente rápido, resultando em tempos de construção mais curtos em comparação com outros materiais. Isso é particularmente benéfico em projetos que precisam ser concluídos dentro de prazos restritos ou em áreas com alto volume de tráfego, minimizando as interrupções para os usuários da via.

b) Flexibilidade: O asfalto é conhecido por sua capacidade de se adaptar às mudanças de temperatura e ao movimento do solo. Essa flexibilidade permite que o pavimento de asfalto se ajuste às variações e movimentos naturais do terreno, reduzindo a probabilidade de rachaduras e deformações.

c) Reparos simplificados: Em caso de danos, o asfalto pode ser reparado de maneira relativamente simples. Pequenos reparos podem ser feitos com facilidade e rapidez, o que reduz os custos e minimiza os inconvenientes para os usuários da via. Além disso, o asfalto permite o recapeamento e a ressuperficialização de forma mais eficiente.

d) Conforto de condução: O asfalto proporciona uma superfície de rodagem suave, resultando em maior conforto para os motoristas e passageiros dos veículos. Sua textura e características permitem uma condução mais agradável, absorvendo parte das irregularidades da superfície da estrada.

e) Absorção de ruídos: O asfalto tem propriedades de absorção de ruídos, o que pode contribuir para a redução da poluição sonora nas áreas urbanas. Isso cria um ambiente mais tranquilo para os moradores e pedestres próximos às vias pavimentadas com asfalto,

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, considerando a necessidade de responsabilidade única pela execução, compatibilidade técnica entre os serviços e maior eficiência da fiscalização contratual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), busca-se assegurar que a contratação da empresa apta a executar o projeto de repavimentação asfáltica da rua da matriz, alcance os resultados mais vantajosos e efetivos para a administração pública e a comunidade local. Considerando os princípios e objetivos estabelecidos pela referida lei, os resultados pretendidos com esta contratação são:

A implementação de um projeto de repavimentação asfáltica na rua da matriz, centro da cidade, visa não apenas a melhoria da infraestrutura viária, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

Redução de Custos Operacionais: A repavimentação asfáltica, quando realizada de maneira adequada, contribui para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante das vias. A durabilidade e resistência do asfalto reduzem a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

Aumento da Eficiência no Transporte: Com ruas devidamente pavimentadas, há uma melhoria significativa na fluidez do tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos e diminuindo o consumo de combustível. Isso se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam a malha viária, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

Geração de Empregos Locais: A execução de projetos de repavimentação asfáltica demanda mão de obra especializada e não especializada. Ao empregar trabalhadores locais, cria-se um impacto positivo na economia da cidade, gerando empregos e fomentando a circulação de renda na comunidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Atratividade para Investimentos: Ruas bem pavimentadas tornam-se um atrativo para investidores, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Empresas tendem a se instalar em locais com infraestrutura de qualidade, o que pode resultar em um aumento da arrecadação de impostos e na promoção de novas oportunidades de negócios.

Valorização Imobiliária: A pavimentação asfáltica impacta diretamente no valor dos imóveis. A melhoria da infraestrutura viária valoriza as propriedades urbanas, beneficiando proprietários e contribuindo para um aumento na arrecadação de impostos municipais.

Gestão Eficiente dos Recursos: A implementação de um projeto de pavimentação asfáltica requer uma gestão cuidadosa dos recursos disponíveis. Isso envolve o planejamento adequado, a utilização eficiente de materiais, a alocação racional de mão de obra e a administração responsável dos recursos financeiros, garantindo que cada etapa seja executada de maneira eficaz.

Em síntese, a pavimentação asfáltica das ruas da cidade representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo referente, aumento da vida útil da via; melhoria da segurança; redução da manutenção; melhoria da drenagem; melhoria da mobilidade; economicidade

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos de infraestrutura como a repavimentação asfáltica da rua da matriz, a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

Estudo Técnico Prévio: Realizar um estudo técnico prévio é fundamental para compreender as necessidades específicas da obra. Isso inclui avaliação do tipo de pavimentação adequada, dimensionamento dos recursos necessários e análise do ambiente urbano.

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, prazos, orçamento estimado, e demais informações essenciais para a contratação.

Definição de Critérios de Seleção: Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Capacitação da Equipe Técnica: Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos, e aspectos práticos da execução do contrato.

Contratação de Profissionais Especializados: Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.

Definição de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade da execução do contrato. Esses indicadores podem abranger prazos, qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, entre outros.

Implementação de Sistema de Gestão Contratual: Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

Estabelecimento de Garantias Contratuais: Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas em lei.

Acompanhamento Contínuo: Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

Comunicação Eficiente: Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para execução das obras licitadas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável:

16.1 - Impactos Ambientais:

Consumo de Recursos Naturais: **Medida Mitigadora:** Priorizar a utilização de materiais reciclados na produção do asfalto, como asfalto reciclado a quente (ARAQ), que reduz a demanda por novos recursos.

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): **Medida Mitigadora:** Buscar tecnologias de produção de asfalto que minimizem as emissões de CO₂, como a utilização de misturas mornas de asfalto ou técnicas que reduzam o teor de betume necessário



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Impermeabilização do Solo: Medida Mitigadora: Adotar práticas de pavimentação permeável para reduzir o escoamento superficial e permitir a recarga de aquíferos, como o uso de pavimentos permeáveis ou a criação de áreas verdes permeáveis adjacentes.

Geração de Resíduos: Medida Mitigadora: Implementar práticas de reciclagem de resíduos da construção civil, como asfalto fresado, para reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

16.2. Requisitos de Baixo Consumo de Energia:

Utilização de Energias Renováveis: Medida Mitigadora: Adotar fontes de energia renovável na produção de asfalto, como energia solar ou eólica, para reduzir a pegada de carbono associada à produção do material.

Otimização do Processo de Produção: Medida Mitigadora: Investir em tecnologias mais eficientes e processos de produção que demandem menos energia, otimizando o consumo ao longo de toda a cadeia produtiva.

A implementação efetiva dessas medidas requer uma abordagem integrada, envolvendo governos, empresas, e a sociedade, visando a sustentabilidade a longo prazo das infraestruturas urbanas.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Considerando que a contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Após uma análise minuciosa das condições e necessidades atuais do município, concluímos que a contratação de uma empresa para repavimentação asfáltica é uma medida viável e estratégica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A infraestrutura urbana desempenha um papel crucial no desenvolvimento local, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no progresso econômico.

Considerando a crescente demanda por melhorias nas vias públicas, a repavimentação asfáltica da rua citada no processo surge como uma solução eficaz para promover a mobilidade urbana, facilitar o acesso a serviços essenciais e valorizar as áreas urbanas.

A contratação de uma empresa especializada nesse serviço proporcionará não apenas um resultado de alta qualidade, mas também otimizará os recursos disponíveis, assegurando um investimento que se reflete em benefícios a longo prazo.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar da comunidade e com o desenvolvimento sustentável, optando pela repavimentação asfáltica como uma medida estratégica para fortalecer a infraestrutura local.

Este posicionamento reflete a visão proativa da administração em atender às demandas da população, buscando sempre aprimorar a qualidade de vida e promover um ambiente urbano mais moderno, acessível e integrado.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Ao concluirmos o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a repavimentação asfáltica, é imperativo ressaltar a importância desta etapa como base sólida para o sucesso do projeto.

O ETP não apenas fornece uma visão abrangente das características técnicas e operacionais envolvidas, mas também serve como guia estratégico para a tomada de decisões fundamentais ao longo do ciclo do projeto. Portanto, ao considerar este ETP como o alicerce do projeto de repavimentação asfáltica, acreditamos que estamos trilhando o caminho adequado para a criação de uma infraestrutura resiliente, eficiente e ecologicamente responsável.

Com a implementação rigorosa das diretrizes delineadas neste estudo, temos a confiança de que a pavimentação asfáltica se converterá não apenas em um componente funcional, mas em um ativo sustentável para a comunidade, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento urbano responsável e à promoção da qualidade de vida.

Tunápolis, 29 de Julho de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MARCELO HEINRICH LEHNHOFF
Gestor

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

RICARDO OTT
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo